



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.406, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA DO NÚMERO DOS TELEFONES DO DISQUE DENÚNCIA PARA COLABORAR NO COMBATE DE QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL COMETIDO SOBRE CRIANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Deverão ser afixados, em local visível aos alunos, dentro de todas as salas de aula das escolas públicas e privadas do Município de Balsas, documento informativo que estimule a denúncia de casos de violência ou assédio sexual.

Art. 2º Para assim facilitar as denúncias sendo elas feitas pelos próprios alunos das escolas públicas ou privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas